

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第 10/2015 號行政法規

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 本地學制正規教育基本學力要求

#### Regulamento Administrativo n.º 10/2015

#### Exigências das competências académicas básicas da educação regular do regime escolar local

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第二十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

#### 第一條 標的

#### Artigo 1.º

#### Objecto

一、本行政法規訂定本地學制正規教育的幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求，但不影響下款規定的適用。

1. O presente regulamento administrativo define as exigências das competências académicas básicas dos ensinios infantil, primário, secundário geral e secundário complementar da educação regular do regime escolar local, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

二、與職業技術教育及特殊教育的基本學力要求有關的規定，由專有法規訂定。

2. Os respectivos conteúdos das exigências das competências académicas básicas do ensino técnico-profissional e do ensino especial são objecto de diploma próprio.

#### 第二條 適用範圍

#### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

本行政法規適用於第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第三十六條所指的公立學校，以及該條第三款（一）項所指的本地學制私立學校。

O presente regulamento administrativo aplica-se às escolas oficiais referidas no artigo 36.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) e às escolas particulares do regime escolar local referidas na alínea 1) do n.º 3 do mesmo artigo.

#### 第三條 定義

#### Artigo 3.º

#### Definição

為適用本行政法規的規定，基本學力要求是指由政府訂定的、要求學生在完成各教育階段的學習後應具備的基本素養，包括基本的知識、技能、能力、情感、態度及價值觀。

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por exigências das competências académicas básicas as competências essenciais definidas pelo governo e exigidas aos alunos após terminarem a aprendizagem de cada nível de ensino, incluindo conhecimentos, habilidades, capacidades, emoções, atitudes e valores fundamentais.

#### 第四條

#### 基本學力要求的功能

#### Artigo 4.º

#### Funções das exigências das competências académicas básicas

一、基本學力要求是管理及評核課程、編寫及選用教材、指導及規範教學，以及評估學校教學質量的標準。

1. As exigências das competências académicas básicas constituem critérios para a gestão e avaliação dos currículos, elaboração e selecção dos materiais didácticos, orientação e regulação do ensino, bem como para a avaliação da qualidade pedagógica das escolas.

二、學校應確保學生達到相應教育階段的基本學力要求。

三、為適用上款的規定，學校根據基本學力要求及其教育理念、辦學特色及學生發展的需要，編寫、選用各學習領域或科目的教材，選擇教學內容，制定教學計劃，創設良好的教育環境，組織、實施教育教學。

## 第五條

### 基本學力要求的架構及其訂定原則

一、基本學力要求按教育階段劃分，並按學習領域或科目訂定。

二、幼兒教育階段的基本學力要求包括以下的組成部分：

(一) 基本理念；

(二) 課程目標；

(三) 各學習領域基本學力要求的具體內容。

三、小學教育、初中教育及高中教育各階段不同科目的基本學力要求包括以下的組成部分：

(一) 基本理念；

(二) 課程目標；

(三) 該科目各範疇基本學力要求的具體內容。

四、訂定基本學力要求時須考慮學生未來發展及終身學習的需要，並須體現全面性、整體性及發展性。

五、訂定各教育階段基本學力要求時，應遵循以下事項：

(一) 第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》所定的總目標、各教育階段的目標，以及課程與教學的相關規定；

(二) 第15/2014號行政法規《本地學制正規教育課程框架》所定的各教育階段課程發展準則。

2. As escolas devem assegurar que os alunos alcancem as exigências das competências académicas básicas dos correspondentes níveis de ensino.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas, de acordo com as exigências das competências académicas básicas, bem como os seus princípios educativos, as características da sua organização e as necessidades de desenvolvimento dos alunos, elaboram e seleccionam os materiais didácticos para as diversas áreas de aprendizagem ou disciplinas, escolhem os conteúdos pedagógicos, definem os planos pedagógicos, criam um bom ambiente educativo, organizam e implementam a educação e o ensino.

## Artigo 5.º

### Estrutura e princípios de elaboração das exigências das competências académicas básicas

1. As exigências das competências académicas básicas são divididas por níveis de ensino e definidas de acordo com as áreas de aprendizagem ou disciplinas.

2. As exigências das competências académicas básicas do ensino infantil incluem as seguintes partes integrantes:

1) Ideias essenciais;

2) Objectivos curriculares;

3) Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas das diversas áreas de aprendizagem.

3. As exigências das competências académicas básicas das diversas disciplinas dos ensinos primário, secundário geral e secundário complementar incluem as seguintes partes integrantes:

1) Ideias essenciais;

2) Objectivos curriculares;

3) Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas das diversas áreas da respectiva disciplina.

4. A definição das exigências das competências académicas básicas tem em consideração as necessidades do desenvolvimento futuro e da aprendizagem permanente dos alunos, bem como traduz as características de globalidade, integridade e desenvolvimento.

5. Na definição das exigências das competências académicas básicas de cada nível de ensino, deve observar-se o seguinte:

1) Os objectivos gerais e os objectivos de cada nível de ensino definidos na Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), bem como as disposições sobre os currículos e o ensino;

2) As directrizes para o desenvolvimento do currículo de cada nível de ensino definidas no Regulamento Administrativo n.º 15/2014 (Quadro da organização curricular da educação regular do regime escolar local).

第六條  
基本學力要求

一、幼兒教育階段的基本學力要求按學習領域訂定，尤須包括：

- (一) 健康與體育；
- (二) 語言；
- (三) 個人、社會與人文；
- (四) 數學與科學；
- (五) 藝術。

二、小學教育階段的基本學力要求按科目訂定，尤須包括：

- (一) 作為第一語文即教學語文的中文、葡文或英文；
- (二) 作為第二語文的中文、葡文或英文；
- (三) 數學；
- (四) 品德與公民；
- (五) 常識；
- (六) 資訊科技；
- (七) 體育與健康；
- (八) 藝術。

三、初中教育階段及高中教育階段的基本學力要求按科目訂定，尤須包括：

- (一) 作為第一語文即教學語文的中文、葡文或英文；
- (二) 作為第二語文的中文、葡文或英文；
- (三) 數學；
- (四) 品德與公民；
- (五) 社會與人文；
- (六) 自然科學；
- (七) 資訊科技；
- (八) 體育與健康；
- (九) 藝術。

四、幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求的具體內容，由監督教育範疇的司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示按序訂定。

Artigo 6.º

**Exigências das competências académicas básicas**

1. As exigências das competências académicas básicas do ensino infantil são definidas de acordo com as áreas de aprendizagem, incluindo nomeadamente:

- 1) Saúde e educação física;
- 2) Línguas;
- 3) Indivíduo, sociedade e humanidade;
- 4) Matemática e ciências;
- 5) Artes.

2. As exigências das competências académicas básicas do ensino primário são definidas de acordo com as disciplinas, incluindo nomeadamente:

- 1) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como primeira língua, ou seja, língua veicular;
- 2) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como segunda língua;
- 3) Matemática;
- 4) Educação moral e cívica;
- 5) Actividades de descoberta;
- 6) Tecnologias de informação;
- 7) Educação física e saúde;
- 8) Artes.

3. As exigências das competências académicas básicas dos ensinos secundário geral e secundário complementar são definidas de acordo com as disciplinas, incluindo nomeadamente:

- 1) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como primeira língua, ou seja, língua veicular;
- 2) Línguas chinesa, portuguesa ou inglesa como segunda língua;
- 3) Matemática;
- 4) Educação moral e cívica;
- 5) Sociedade e humanidade;
- 6) Ciências naturais;
- 7) Tecnologias de informação;
- 8) Educação física e saúde;
- 9) Artes.

4. Os conteúdos específicos das exigências das competências académicas básicas dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar são definidos, de forma ordenada, por despacho do Secretário que tutela a área da Educação, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

## 第七條

## 廢止

自二零一九/二零二零學校年度之首日起，廢止七月十八日第38/94/M號法令第七條及五月二十五日第19/SAAEJ/99號批示附件第四款。

## 第八條

## 生效及實施

一、本行政法規自公佈翌日起生效。

二、幼兒教育、小學教育、初中教育及高中教育各階段的基本學力要求分別按下列規定在各教育階段實施：

(一) 自二零一五/二零一六學校年度之首日起在幼兒教育階段各年級實施；

(二) 自二零一六/二零一七學校年度之首日起在小學教育階段一至三年級實施，並自二零一七/二零一八學校年度之首日起在小學教育階段各年級實施；

(三) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在初中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級；

(四) 自二零一七/二零一八學校年度之首日起在高中教育階段一年級實施，並逐年向上延伸一個年級。

二零一五年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Artigo 7.º

## Revogação

São revogados, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2019/2020, o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho, e o n.º 4 do anexo do Despacho n.º 19/SAAEJ/99, de 25 de Maio.

## Artigo 8.º

## Entrada em vigor e produção de efeitos

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As exigências das competências académicas básicas dos ensinos infantil, primário, secundário geral e secundário complementar produzem efeitos, respectivamente, em cada nível de ensino, nos seguintes termos:

1) Em todos os anos do ensino infantil, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2015/2016;

2) Do 1.º ao 3.º ano do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2016/2017 e em todos os anos do ensino primário, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018;

3) No 1.º ano do ensino secundário geral, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar;

4) No 1.º ano do ensino secundário complementar, a partir do primeiro dia do ano escolar de 2017/2018, estendendo-se ao nível de escolaridade seguinte em cada ano escolar.

Aprovado em 26 de Junho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第11/2015號行政法規

修改第16/2001號行政法規《科技委員會》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

## 第一條

## 修改

第16/2001號行政法規《科技委員會》第五條、第七條、第八條及第九-A條修改如下：

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2015

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2001  
(Conselho de Ciência e Tecnologia)

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

## Artigo 1.º

## Alteração

Os artigos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º-A do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 (Conselho de Ciência e Tecnologia), passam a ter a seguinte redacção: